LEI ORDINÁRIA N°113/2003, de 03 de dezembro de 2003.

Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei Municipal n° 050/1998, de 08 de junho de 1998.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo primeiro da Lei Ordinária n° 050/98, de 08 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, objetivando a execução de programas de Assistência Social".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

P.M. Paulistânia, 03 de dezembro de 2003.

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 113 nas fls. 35
do Livro de Registro de Leis Ordinárias
Paulistânia, aos 03 de dezembro de 2003.